



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

Revisão em 15/01/25  
12h 30min

Câmara Municipal de Três Coroas  
Evandro Luiz Vieira Lopes  
Chefe de Secretaria  
Matrícula 4649-3

**REGIME DE URGÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE ISENÇÃO DE ITBI ÀS PESSOAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA COMPRA ASSISTIDA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º É concedida a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de responsabilidade de pessoas beneficiadas pelo Programa Compra Assistida da Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. São consideradas pessoas beneficiadas, para os fins desta Lei, as pessoas habilitadas no Ministério das Cidades e que adquiram um único imóvel no Município de Três Coroas para fins exclusivamente residenciais, após a análise das condições de isenção previstas nesta Lei.

Art. 2º Os benefícios fiscais de que trata o caput do art. 1º deverão ser requeridos até o dia 31/12/2025 pelos interessados, mediante a apresentação do requerimento que consta no ANEXO I desta Lei e dos seguintes documentos:

- I – comprovação da habilitação junto ao Programa Compra Assistida;
- II – cópia do contrato de promessa de compra e venda do imóvel;
- III – comprovação de aceite do imóvel pela Caixa Econômica Federal;
- IV – comprovante de residência.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 14 de janeiro de 2025.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO  
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome do proprietário do imóvel	Endereço e fone para contato
CPF ou CNPJ/MF	Carteira de identidade

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Endereço do imóvel	Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP
Endereço para correspondência	Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso)**

Nome completo	Endereço e fone para contato	
Qualificação ( ) Procurador ( ) Inventariante ( ) Outro _____		
Endereço do representante legal	Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP

COM RELAÇÃO AO(S) IMÓVEL(IS) DE INSCRIÇÃO(ÕES) N.º(S) \_\_\_\_\_,  
vem requerer isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, conforme disposto no art. \_\_\_\_\_,  
inciso \_\_\_\_\_, da Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na condição de comprador. Para tanto,  
DECLARA:

- ( ) Está habilitado junto ao Programa Compra Assistida da CEF, utilizado o imóvel exclusivamente como residência.  
( ) Apresenta todos os documentos exigidos pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Pede deferimento.  
Local e data.  
Assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo isentar os munícipes que estão habilitados junto ao Programa de Compra Assistida da Caixa Econômica Federal - CEF.

É de conhecimento geral, o Município de Três Coroas – RS foi fortemente atingido pelas cheias de maio de 2024. Por ser assim, inúmeros munícipes tiveram suas residências destruídas, inviabilizando, inclusive, qualquer possibilidade de retorno àqueles imóveis.

Como forma de auxílio, o Ministério das Cidades juntamente com a Caixa Econômica Federal – CEF disponibilizou o Programa de Compra Assistida, o qual possui requisitos e condições específicas para que o cidadão seja beneficiado.

O procedimento de habilitação junto a Caixa Econômica Federal – CEF, bem como todos os documentos exigidos para tanto são de responsabilidade exclusiva da instituição financeira, de modo que o Município não possui qualquer ingerência.

Em contrapartida ao benefício instituído pelo governo federal, a Caixa Econômica Federal – CEF, que arca com os custos cartorários e de tributos, demanda que os Municípios venham a isentar os beneficiários do programa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Logo, dada a situação que já é difícil aos cidadãos que perderam praticamente tudo nas cheias, nada mais justo e razoável que o Município também possa colaborar com a aquisição de um novo imóvel, desde que, obviamente, seja para aquelas pessoas enquadradas no programa em referência.

Por fim, se **querer a tramitação em regime de urgência**, tendo em conta a necessidade de implementar o programa diante das últimas tratativas com a Caixa Econômica Federal – CEF e os seus beneficiários.

Dessa forma, submetemos esta proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 14 de janeiro de 2025.

  
FABIEL CRISTOVÃO PORT  
Prefeito Municipal